



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2012

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE, autarquia federal, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Ordem de Serviço nº 022 de 30 de março de 2011** torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - tipo menor preço por item**, objetivando a aquisição de **GLP (Gás Liquefeito de petróleo)**, nos termos do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; o Decreto nº 3.722/2001; o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 6.204/07; do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 a Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 – SLTI/MP; da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **23289.000042/2012-17**.

1 . DA ABERTURA DA SESSÃO

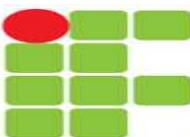
Data da abertura: **02/04/2012.**
Horário da abertura: **09 horas (horário de Brasília)**
Endereço eletrônico: **<http://www.comprasnet.gov.br/>**
UASG: **158392**

2 . DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de **GLP (Gás Liquefeito de petróleo)** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – campus São Cristóvão. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, prevalecerão as últimas.



2.4 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Pedido de Compra ou Fornecimento por Registro de Preços

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392).

3.2. O órgão participante será o Instituto Federal de Educação Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Aracaju (UASG 158393).

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 3.931, de 2001, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor falso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

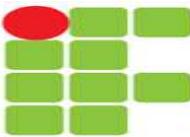
4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

Estejam cadastradas, ao menos no nível I – credenciamento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, do art. 3º, §2º e o art. 13, I, ambos do Decreto nº 5.450/05;

4.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento por meio do site www.comprasnet.gov.br e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;

4.1.3. Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou



contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.1.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.1.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.1.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.1.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO CREDENCIAMENTO

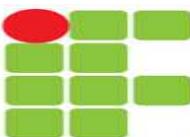
5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação pelo interessado de login e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão, conforme o art. 4º, §1º, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).



5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação na presente licitação apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente participou do pregão eletrônico e prestará o objeto da presente licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meios de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão encaminhadas por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão e ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

I - Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

7.2. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

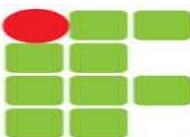
7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. valor unitário;

7.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



7.5.3.em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.6. Na proposta de preços deverão constar as seguintes condições:

I - Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

II - estar incluídos todos os encargos que a compõe, além de outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

7.7. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo definido pelo pregoeiro na própria sessão, contado da aceitação, a proposta definitiva de preço formalizada, com o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato do documento pela opção **envio de anexo** quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, este documento deverá atender ao seguinte:

I - Ser apresentado em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

II - os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários, bem como todos os impostos, fretes, seguros, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

III - nela constará a razão social da empresa licitante; o número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo com o CEP, telefones, fax, e-mail, dados bancários, na qual deverão ser efetuados os pagamentos, os dados do representante legal que assinará o contrato;

IV - o prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFS – campus São Cristóvão.

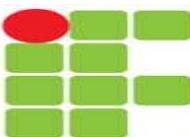
7.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.11. Não será permitida a cotação de quantidade inferior dos itens, àquela estabelecida no anexo I deste edital.

7.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.



7.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1. A partir do horário previsto na cláusula 1 deste edital e, em conformidade com o cláusula 7.2 deste edital, terá início a sessão do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir do dia de disponibilização do edital, até o dia da abertura da licitação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº. 5.450/05).

8.3. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta irregular.

8.4. A licitante deverá preencher o campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, no sistema comprasnet, com as especificações do objeto, incluindo MARCA e MODELO, de maneira que seja possível analisar as características e a conformidade do objeto ofertado com as exigências do edital devendo evitar o uso de expressões genéricas do tipo “**conforme edital**”.

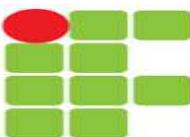
8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS – campus São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Decreto nº 5.450/05).

8.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº. 5.450/05).

8.8. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, Art. 21, Decreto nº 5.450/2005).

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



9.1. A partir das 09 horas (horário de Brasília), do dia 02/04/2012 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 01/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informada imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. O julgamento será realizado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (evitar dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4. Também serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao melhor lance já registrado, porém deverá ser inferior ao último lance do próprio licitante.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

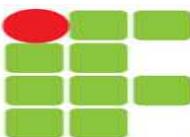
10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes (sanar) aos valores estimados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

11.3. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante **não** atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, e não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco) superior à melhor proposta, deverá proceder da seguinte forma:

11.5.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

11.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

11.5.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

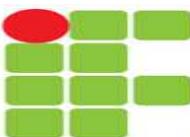
11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.7. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor por Item**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (evitar dízimas).

11.8. O IFS - Campus São Cristóvão através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

11.9. Os documentos deverão ser enviados pela opção envio de anexo quando convocado pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

11.10. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro do IFS - campus São Cristóvão poderá solicitar da(s) empresa(s) a apresentação de modelos/amostras ou folders acompanhados das especificações básicas dos produtos que serão avaliados pelo setor competente do órgão tendo como parâmetros as especificações exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Já os documentos deverão ser enviados pela opção envio de anexo quando convocado pelo pregoeiro via sistema eletrônico.



11.10.1. Os itens e o prazo serão estipulados pelo pregoeiro no momento da solicitação.

11.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- V - não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial, em relação ao preço.

11.13. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

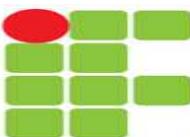
- I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- V - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal federal;**
- c) regularidade fiscal estadual/municipal;**
- d) qualificação técnica;**



e) qualificação econômico-financeira.

12.2. É permitida a comprovação da documentação de habilitação exigida no item anterior, válidas e atualizadas nos níveis (I – credenciamento; II – habilitação jurídica; III – regularidade fiscal federal; IV – regularidade fiscal estadual /municipal; V – qualificação técnica; VI - qualificação econômico-financeira) por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores implantado em todo o País, desde 29/01/97). Nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

12.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado por meio do portal de compras do Governo Federal – comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br, mas sua efetivação dependerá de validação realizada pela unidade cadastradora, conforme disposto no artigo 8º, seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10, da SLTI/MP. Os demais procedimentos encontram-se disponíveis nos capítulos III e IV, da citada Instrução Normativa.

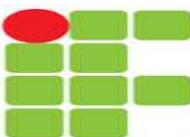
12.4. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o credenciamento e cadastramento no SICAF, apresentando a documentação comprobatória ao órgão responsável pelo cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação, conforme disposto no artigo 8º, §2º, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10, da SLTI/MP.

12.5. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do pregão o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.6. O registro regular e a habilitação da licitante vencedora serão verificados “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

12.7. Além da consulta referida na cláusula anterior, concluída a fase de lances e aceita a proposta de menor valor nos termos deste edital, o pregoeiro verificará na própria sessão, via sistema eletrônico, os documentos de habilitação relacionados abaixo:

- a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- b) **declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- c) **declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- d) **declaração ME/ EPP/ Cooperativa** de que está apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;



e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, enviada em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;

12.8. Demais documentos de habilitação só quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, e deverão ser enviados pela opção envio de anexo no prazo definido, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 24 deste edital.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem restrição na comprovação da regularidade fiscal será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a apresentação da documentação regularizada, na forma do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

12.12. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronto inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.14. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS para orientar sua decisão.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

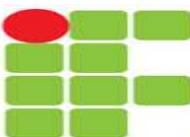
13.2. A regularidade no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" da situação do fornecedor.

13.3. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, conforme o art. 10, da IN nº 02, de 11/10/10, a qual será juntada ao processo de licitação.

13.4. Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

13.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou



apresente com data de validade expirada, será de pronta inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

13.8. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

13.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no edital.

13.10. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.11. Serão, se possível, sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, conforme art. 26, §3º, Decreto nº 5.450/05.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

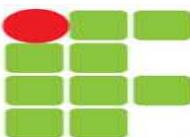
14.1. Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico no e-mail selic-schristovao@ifs.edu.br, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dispõe o artigo 18, *caput* e §1º, do Decreto nº 5.450/05.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

14.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (selic-schristovao@ifs.edu.br), conforme dispõe o artigo 19, do Decreto nº 5.450/05.

15. DOS RECURSOS



15.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2. A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

15.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.4. É assegurada às licitantes vista dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

15.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – campus São Cristóvão, situado na BR 101 km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

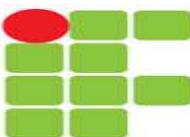
16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por Ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

16.4.1. Antes da homologação da licitação, será realizada consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal, devendo a consulta, quando for o caso, referir-se ao trimestre imediatamente anterior ao da aquisição que se pretende realizar, no respectivo Estado da Federação.

16.4.2. O resultado da consulta ao SISPP deverá ser impresso e anexado ao processo.



17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo nas cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17.4. serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.(art. 7º do Decreto 3.931/201).

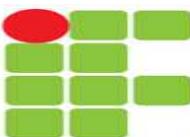
18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será contado da assinatura até a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18.2. O fornecedor registrado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



18.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF , cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 - DO PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001.

20 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

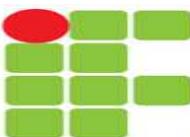
22 - DO PAGAMENTO

22.1. Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado os seguintes procedimentos:

22.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93

22.1.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“on line”), com resultado favorável. sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em “on-line” até que a situação seja regularizada pela contratada sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93)

22.1.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente **indicada pela CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias dia útil**



contado da data da entrega da nota fiscal/fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelos fiscais do contrato para fins de liquidação e pagamento. O valor global empenhado poderá ser pago a contratada, em parcelas, de acordo com o valor do material que for solicitado e recebido.

22.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

22.1.5. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

22.1.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

22.1.7. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

22.1.8. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao IFS, nos casos legais.

22.2. O IFS se reserva o direito de recusar à efetuar pagamento se, no ato da atestaçāo, a execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.

22.3. Poderá o IFS suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

22.3.1. Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição.

22.3.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos.

22.3.3. Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

22.3.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

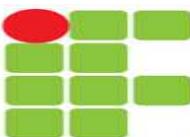
22.3.5. Averiguação de quaisquer irregularidades da contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

22.3.6. Se, quando da efetivação do pagamento, algum documento apresentado em atendimento às exigências do edital, estiver com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

22.3.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido:

- a) Na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;
- b) na Lei Complementar nº 116/03 – ISS.

22.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente



assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item “a” acima.

22.5. O fiscal do contrato só se manifestará ao encaminhamento da documentação para o referido pagamento, após constatar a entrega do material fornecido na quantidade solicitada e de acordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e na guia de autorização de fornecimento que deverá estar devidamente assinada pelo órgão responsável da contratante.

22.6. O pagamento das faturas apresentadas obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.7. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao contratante, nos casos legais.

22.8. A cada pagamento a ser efetuado à contratada será consultado pelo SICAF, via "on-line", a situação cadastral do fornecedor que deverá estar válida na liquidação de cada pagamento.

22.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

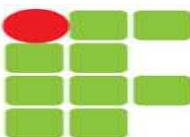
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



22.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

23 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

24 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

24.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

25 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no Edital ou instrumento equivalente, qual seja, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do Artigo 57 da lei nº. 8.666, de 1993.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

27 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

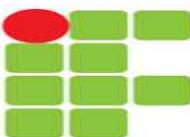
27.1. Em conformidade com o instrumento convocatório e a Lei nº 8.666/93, a contratada fica obrigada à prestar garantia no valor de **R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente ao percentual de 5% do valor do contrato, o qual poderá ser realizado através das opções disponíveis, ou seja, através das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da lei 8.666/93, ressalvada a exigência de eventuais reforços de garantia a critério da contratante.

27.2. No caso da empresa contratada optar pela prestação da garantia em títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título, além da apresentação de comprovante da liquidez e exigibilidade do título da dívida pública.

27.3. Não serão aceitos títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX.

27.4. A garantia prestada pela contratada, **com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, somente** será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008.

27.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.



27.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

27.7. Uma vez aplicada multa à contratada e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, deverá a contratante convocar a empresa contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

27.8. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da contratada), a garantia será executada para resarcimento da contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

27.9. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido tendo ainda o direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão (conforme § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93).

27.10. A garantia prestada pela contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato e do prazo disposto na cláusula 17.4 deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 e § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da contratada, entregar o requerimento, dirigido ao Diretor Geral do IFS – Campus São Cristóvão.

27.11. Quando da rescisão contratual ou término do prazo contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

27.12. Até que a contratada comprove o disposto na cláusula anterior, o IFS – Campus São Cristóvão órgão contratante, deverá reter a garantia prestada.

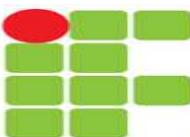
28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

28.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

28.3. A adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório:

I - Advertência;



II - Multa:

- a) De 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso na execução do objeto do edital;
- b) de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

28.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

28.5. No caso da licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.6. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo 64, §2º, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

28.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

28.8. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à licitante vencedora ou cobrados judicialmente.

28.9. Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

28.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

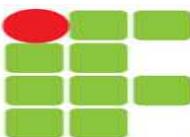
28.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira ou legal, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do pregoeiro.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do IFS – campus São Cristóvão/SE, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito, a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 1º 8º, do Decreto nº 3.555/00.

29.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não



afetar a formulação da proposta.

29.4. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pela Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste edital, o lance é considerado proposta.

29.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

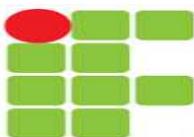
29.12. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo celebrado entre as contratantes, conforme art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

29.13. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidos através do pregoeiro e sua equipe de apoio no IFS – campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, ou pelo telefone (79) 3711-3064, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, e-mail: selic-schristovao@ifs.edu.br.

29.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju – SE.

São Cristóvão, 20 de março de 2012.

EZEQUIEL SANTOS CABRAL
Pregoeiro
IFS – Campus São Cristóvão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA ESTIMATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2012

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo), conforme especificações e quantitativos, em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão e Aracaju.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Visando repor o estoque de GLP para atender aos diversos setores da instituição, tais como: Agroindústria, bovinocultura e principalmente a cozinha do nosso refeitório, é necessária a aquisição do objeto supra citado.

2.2. As quantidades solicitadas são estimadas baseadas no consumo de 2011 com o acréscimo de 10% como margem de segurança, para um período de 12 meses.

3 – DAS CARACTERTÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. As especificações e quantitativos do material solicitado seguem conforme abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA PELO LICITANTE	CÓDIGO
			158392	158394				
01	GPL – Gás liquefeito de petróleo, a GRANEL	Kg	4690	180	3,81	18.554,70	4870	47678
02	GPL – Gás liquefeito de petróleo, engarrafado em botijões de 13 kg	Unid.	35	12	37,54	1.764,38	47	47678

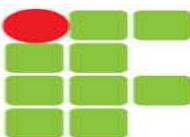
3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 20.319,08 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos).**

3.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

4 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do material deverá ser efetuada no IFS, em endereços respectivos às Ugs solicitantes:

4.1.1. A entrega do material da UASG 158392 deverá ser efetuada sem ônus de transportes, no Almoxarifado (item 02) e na Cozinha (item 01) no Instituto Federal de Educação, Ciência



e Tecnologia de Sergipe Campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, dentro do horário comercial, das 08h00 às 11h e das 14h00 às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2. A entrega do material da UASG 158394 deverá ser efetuada sem ônus de transportes, no Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe Campus Aracaju/Se, localizado na Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, 1166. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju/Se dentro do horário comercial, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no anexo I, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade a serem entregues, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93.

4.3. – O início do fornecimento do GLP deverá ser realizado **em, no máximo, 10 (dez) dias** (a contar do recebimento da nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração e entregue ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, de acordo com sua necessidade e mediante sua solicitação. A licitante vencedora receberá nota de empenho contendo os elementos essenciais para a caracterização do produto, preços, quantidade e outros, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no edital e na proposta.

4.4. A não entrega do material no prazo especificado no item 4.3 sujeita a Contratada às sanções previstas no Item 12 deste Termo.

4.5. O prazo citado no item 4.3 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da contratante a aceitação.

4.6. A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o(s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas no anexo I deste edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

4.7. - Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Administração do IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, fica sujeito às penalidades referidas na cláusula oitava deste contrato.

4.8. - O fornecimento do material deverá ser de forma parcelada, de acordo com a alínea “a, i e j” do item 9.1, da cláusula nona.

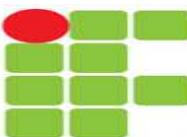
5 – DO CONTRATO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho de despesa e termo de contrato, autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos ou requisitos pertinentes ao parágrafo 4º. do Artigo 3º. do Decreto nº. 3.931, de 2001.

6 – DO ATESTO DA NOTA FISCAL

6.1. A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, do IFS campus São Cristóvão após conferênciadas especificações contidas na nota de empenho.

7 – DOS RECURSOS



7.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Poderá haver reajuste de preços a depender do interesse da administração. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

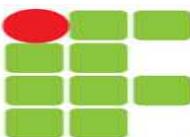
8.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do licitante vencedor:

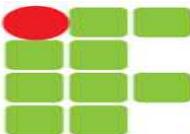
- a) Fornecer até 4.870 (quatro mil e oitocentos e sessenta) kg de GLP (Gás liquefeito de Petróleo) a granel e até 47 botijões de 13 Kg de GLP (Gás liquefeito de Petróleo) engarrafados, pressão vapor 15Kgf/cm², ponto máximo de ebulação 2°C, e teor máximo de enxofre de 0,36 g/m³ ao IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE e ARACAJU;
- b) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas.
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente, de ação ou omissão, dolosa ou culposa de preposto da contratada, ou de quem em seu nome agir; bem como por eventuais danos materiais causados a bens de propriedade da contratante.
- d) Executar os serviços ora contratados, de forma a garantir um bom atendimento às necessidades deste Instituto.
- e) Aplicar seus melhores esforços e técnicas profissionais, declarando-se perfeitamente apta e capaz tecnicamente, para garantir a eficiência e qualidade dos serviços ora contratados.



- f) Prestar, sempre que solicitada informação sobre a condição dos objetos deste contrato ao funcionário e preposto da contratante, autorizados como receptores de informação e fiscalização do contrato.
- g) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) **Fornecer, em média, 14 botijões de 13 quilogramas de GLP (P-13)** – Gás Liquefeito de Petróleo engarrafado – podendo ser bimestral ou quadrimestral, quando solicitado, a critério da contratante. Sendo este, entregue pela contratada diretamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus São Cristóvão/SE.
- j) **Fornecer, em média, 515 quilogramas de GLP** – Gás liquefeito de petróleo a granel – mensalmente, para abastecer os 3 (três) botijões de 190 Kg cada (de forma que estejam sempre abastecidos e que garantam o pleno funcionamento da cozinha), mantidos pela contratada nas dependências deste Instituto. Sendo o fornecimento, entregue pela contratada diretamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus São Cristóvão/SE.
- k) Fazer inspeções nos recipientes como:
 - I – Requalificação de acordo com a NBR 8865, NBR 8866 e NBR 8460;
 - II – Inspeções periódicas de acordo com a NR 13 do Ministério do Trabalho.
- l) Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;
- m) Prestar garantia do material, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- q) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- r) Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

9.2. É vedado ao licitante vencedor:

- 9.2.1.** Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
- 9.2.2.** Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- 9.2.3.** Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.
- 9.2.4.** responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 9.2.5.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;



9.2.6. manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. O IFS se obriga a:

10.1.1. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

a) Pagar a contratada de forma parcelada, os itens: 01 e 02. Conforme **anexo I** do processo de licitação deste pregão eletrônico, mediante fornecimento dos mesmos ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE e ARACAJU depois de atestado o seu recebimento na nota fiscal pelo almoxarifado, através de ordem bancária e na conta do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento.

b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada, caso sejam considerados pertinentes pela contratante.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

e) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste contrato;

f) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;

10.1.5. Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

10.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10.1.7. aplicar, se necessário, as sanções editalícias e contratuais;

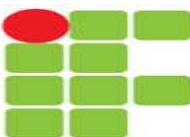
11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pelos fiscais do contrato devidamente designado pela autoridade competente da contratante, obrigando a contratada a atender prontamente as recomendações legais que lhes sejam feitas pela Direção do IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE.

11.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento de GLP, a contratante poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará



impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

12.2. A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:

I. Advertência;

II. Multa:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto do edital, limitado a 15%;

b) de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de recusa na prestação do serviço;

IV. Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra 19.5, V;

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o contratado ficará impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com o IFS – Campus São Cristóvão, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

12.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

12.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à contratada ou cobrados judicialmente.

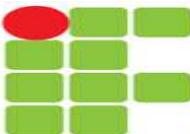
12.7. Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

12.8. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preço.

Alfredo Franco Cabral
Diretor Geral

São Cristóvão, 20 de março de 2012.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2012

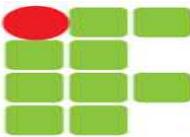
Termo de contrato que entre si, celebram o IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, na condição de **CONTRATANTE** e a firma: **XXXXXX**, na condição de **CONTRATADA**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de GLP (gás liquefeito de petróleo) engarrafado e a granel para o IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, situada na BR 101, KM 96, Povoado Quissamã, Município de São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ nº 10.728.444/0002-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Alfredo Franco Cabral, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no **DOU** de de de, portador da RG nº 197.808 SSP/SE, CPF nº 110.007.405-87 brasileiro, casado, firma o presente contrato, com a Empresa **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** domiciliada e situada à Rua **XXXXX**, bairro **XXX**, Cidade **XXXX**, Estado **XX** CEP.: **XXX**, fone (79) **XXXX** e-mail **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, representado pelo Sr(a) **XXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº **XXXX** RG. nº **XXXX** SSP/**XX** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, e demais normas que regem a espécie, tem justo e acordado a contratação da Empresa **XXXXX**, vencedora do Processo Licitatório nº **23289.000042/2012-17**, na modalidade pregão eletrônico por item, para fornecer o material objeto deste contrato, correspondente aos itens constantes do anexo I do pregão eletrônico **01/2012**, parte integrante deste edital , ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de GLP (gás liquefeito de petróleo) engarrafado e a granel, conforme discriminado no anexo I (termo de referência), e na cláusula 3.1, “a”, deste contrato. Ressalta-se que este objeto será utilizado para atender as necessidades do IFS – campus de São Cristovão/SE.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da contratada, é de R\$ **XXXX (XXXXXX)**, referente aos itens , o qual será pago pela contratante de forma parcelada até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do objeto e da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 339030 Programa de Trabalho 031387 Fonte de Recurso 0112000000** em razão de que foi emitida nota de **empenho global nº XXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência até o dia **31/12/2011**, a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

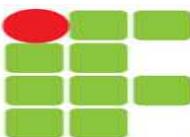
CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. A publicação, resumida do presente contrato ou de seus aditamentos, na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia é de responsabilidade da contratante, que o fará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

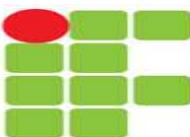
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. A contratante poderá rescindir o presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula, independentemente da aplicação da multa.

12.3. A contratante poderá considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de pré-aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada, o direito a reclamação ou qualquer indenização nas seguintes hipóteses:

- a)** O não cumprimento de cláusulas do contrato;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas do contrato;
- c)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d)** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial extrajudicial da licitante;
- e)** A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f)** A dissolução da Sociedade;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;



- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à contratante;
- k) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenizações;

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no incisos de I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo deste edital, desde que haja conveniência do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual civil.

12.5 - Na hipótese do contrato ser rescindido, fica assegurado à contratada, o pagamento dos gastos GLP que tenham sido fornecidos, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, por força da aplicação das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

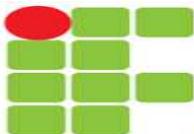
13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo acompanhado da respectiva justificação, nos casos previstos pelo Artigo 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do ato convocatório referente ao processo licitatório nº **23289.000633/2011-03** e pregão eletrônico n.º **16/2011**, cuja realização decorreu da autorização do Senhor Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão e, também, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO



15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/05, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

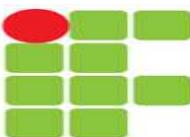
17.1. Fica eleito o Fórum da Justiça Federal de Sergipe, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato com 02(duas) testemunhas adiante nomeadas, e que a tudo estiveram presentes, sendo assinaturas em 03 (três) vias de igual teor, ficando cada uma das partes com uma via.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ (assinatura do responsável com carimbo)	_____ (assinatura do responsável com carimbo)

TESTEMUNHAS	
_____ (assinatura)	_____ (assinatura)
CPF.: _____	CPF.: _____

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 2012.

ANEXO III –
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. ____/2012.
P. E. S. R. P. Nº XX/2012**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR REGISTRADO (R\$)

3. DADOS DA EMPRESA:

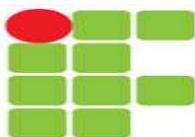
Razão social: _____

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE**
Campus São Cristóvão

PROCESSO N°
232898.000042/2012-17

FL. N° RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 01/2012

E-mail: _____

Nome do Representante Legal : _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5 VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)..... não podendo ser prorrogada.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Cristóvão – SE, de de 2012.

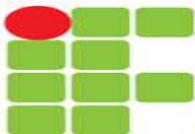
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ORGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR REGISTRADO
(assinatura do responsável com carimbo)	(assinatura do responsável com carimbo)

ANEXO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

**PEDIDO DE COMPRA OU FORNECIMENTO POR REGISTRO DE
PREÇO**

PCM	xx/2011	SETOR	Coordenadoria de XXX		
RAMAL	3064	E-MAIL	setor@ifs.edu.br	DATA	dd.mm.2012

Solicitamos a aquisição dos seguintes materiais por intermédio da(s) Ata(s) de Registro de Preços

Nº. ____/2012, do Pregão Eletrônico para SRP nº. ____/2012, conforme abaixo especificado:

ITEM	ATA	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01					
02					

JUSTIFICATIVA:

Assinatura do Responsável pelo Setor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Alfredo Franco Cabral
Diretor Geral IFS – Campus São Cristóvão

De acordo com Art. 38º, caput, da Lei 8.666/1993.